



Volta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. – 06.217.954/0001-37

Ofício Nº 39/2019/CGP

Barreirinhas, 18 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr
Carlos Cabral Dutra
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o **Projeto de Lei Nº 03/2019** que **“Autoriza a concessão de uso de área urbana de propriedade do Município e dá outras providências”**, para melhor análise encaminhamos a justificativa, bem como documentação anexa.

Ricardo Ferreira Kuzolitz
Secretário Chefe de Gabinete

Protocolo
Câmara Municipal
DATA: 26/09/2019
Ass: [assinatura]



MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS.
Estado do Maranhão.
CNPJ/MF 06.217.954/0001-37.

PROJETO DE LEI Nº 03/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE
ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e especificamente o que prevê os arts. 17 e 62, II da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Considerando a obrigatoriedade e prazos contidos na Lei Federal 12.305/2010 ((Política Nacional de Resíduos Sólidos) que impõe a necessidade premente de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários como medida de proteção ambiental;

Considerando a necessidade de dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos do Município e de implantar novas tecnologia de tratamento dos resíduos sólidos;

Considerando a impossibilidade de manter a situação do atual depósito municipal de lixo em razão da insalubridade e consequências ambientais do não tratamento dos resíduos; e

Considerando possibilidade real de formalização de projeto de tratamento de resíduos sólidos através do Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste – CONLESTE MARANHENSE;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em “*Concessão de uso a título gratuito*” o imóvel urbano de propriedade do Município de Barreirinhas regularmente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreirinhas sob a Matrícula nº 1.083 no Livro 2-G e Fls. 133, com as seguintes medidas e confrontações:

a) Localização: Gleba Santa Cruz, Data São Domingos, margem direita da Estrada Barreirinhas/Santa Cruz (MA-225) acerca de 5,7 Km do centro da cidade;

b) Área e perímetro: 4,0000 ha (quatro hectares) perímetro de 800m (oitocentos metros) lineares;



MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS.

Estado do Maranhão.

CNPJ/MF 06.217.954/0001-37.

c) Medidas e Confrontações: frente para a estrada Barreirinhas/Santa Cruz medindo 200,00m (duzentos metros); lateral direita para quem do referido imóvel observa a estrada medindo 200,00m (duzentos metros) e limitando com Maria Lúcia dos Reis Godinho; lateral esquerda medindo 200,00m (duzentos metros) e limitando com Maria Lúcia dos Reis Godinho e fundo medindo 200,00m (duzentos metros) limitando com Maria Lúcia dos Reis Godinho.

Art. 2º. A concessão de uso será a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Fica a área destinada exclusivamente para a instalação e construção da Usina de Processamento de Resíduos Sólidos e Geração de Energia, para a instalação de Galpão destinado à seleção e reciclagem de lixo seco oriundos do Município e outros Municípios vizinhos que vierem a contratar os serviços.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO.
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS.
Estado do Maranhão.
CNPJ/MF 06.217.954/0001-37.

PROJETO DE LEI Nº03/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras;

Versa o presente P. de Lei buscar autorização da Câmara de Vereadores para que o Poder Executivo possa ceder em “*Concessão de uso*” de um imóvel urbano com área de 04 ha (quatro hectares), de propriedade do Município de Barreirinhas, situado na localidade na Gleba Santa Cruz, Data São Domingos, nesta cidade, inscrito no Registro e imóveis de Barreirinhas sob o nº 1.083.

É de conhecimento público, que o imóvel, objeto do presente projeto de lei, sedia há mais de 10 anos o “lixão municipal”, e que atualmente a prática da destinação de resíduos sem o devido tratamento não é mais aceito.

Sensibilizado e atento a sua competência o Governo Municipal inicia ações para extinguir no Município a destinação irregular dos resíduos sólidos em acabar de vez com a proliferação de insetos e incômodos decorrentes de queimadas irregulares de detritos de toda natureza.

O Município pretende utilizar a área para, após licitação, instalar uma Usina de Processamento de Resíduos Sólidos e Geração de Energia e de Galpão destinado à seleção e reciclagem de resíduos.

Assim, é de extremo interesse público e imprescindível que haja aprovação dessa Casa Legislativa, ao Projeto ora encaminhado, para que o município possa conceder o uso do imóvel a terceiros, cujos motivos foram acima explicados.

Prefeitura Municipal de Barreirinhas-MA, em 25 de Setembro de 2019.

ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO.
Prefeito Municipal.